



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| | |
|--------|----------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução do transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), das instalações do Aterro Controlado, localizado na Fazenda Jacutinga, para as novas instalações do Aterro Sanitário, localizado na Rodovia MG-157, Fazenda das Posses, S/Nº.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para os fins do presente instrumento, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano de Varginha. São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., e que são coletados pelo sistema de limpeza pública através de caminhões coletores compactadores.

Enquadram-se também nesse contexto os resíduos sólidos urbanos comerciais, ou seja, aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos.

Também farão parte das atribuições da contratada o transbordo e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos públicos produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza pública executadas em quaisquer vias e/ou logradouros públicos.



| | |
|--------|-----------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | <i>gh</i> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Por fim, não farão parte das atribuições da contratada o transbordo e a destinação final dos resíduos inertes (entulhos, terras e sobras de obras em geral), dos resíduos das atividades dos serviços de saúde e resíduos outros não classificados segundo a ABNT como sendo Classe IIA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente instrumento estão assim descritos:

3.1 Operação e manutenção da estação de transbordo (transferência), carga e transporte dos RSU até o aterro sanitário.

A estação de transbordo (ou de transferência) de resíduos de propriedade do município encontra-se em operação nas dependências do Aterro Controlado, localizado na Fazenda Jacutinga e dispõe de instalações adequadas e preparadas para a execução dos trabalhos.

Todos os RSU coletados pela coleta regular de Varginha são encaminhados para aquele local, onde são depositados temporariamente para posterior operação, manutenção do transbordo e consequente carga e transporte da Unidade de Triagem, a qual se encontra ao lado do Aterro Controlado, até o Aterro Sanitário devidamente licenciado.

A unidade de transbordo funcionará no período de 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, inclusive aos feriados.

Para a operação e manutenção da unidade de transbordo a Contratada deverá contar com mão de obra de colaboradores munidos do ferramental necessário para a execução dos serviços de enlonamento de cargas e na limpeza do pátio de armazenamento.

gh



| | |
|--------|--------------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08 / 05 / 17 |
| ASS.: | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais danos provocados por terceiros nos equipamentos da contratada, ficando por sua conta e risco a vigilância e guarda de seus bens.

Caso a contratada opte por edificar alguma construção no local ou qualquer obra de melhoria, essas somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Prefeitura, ficando certo, que ao término do contrato, essas melhorias reverterão ao Município de forma gratuita.

Os RSU depositados no pátio não poderão nele permanecer além do período de 48 horas.

Estima-se que a demanda mensal de RSU a serem transbordados mensalmente seja de aproximadamente 2.000 toneladas

3.2. Destinação final dos resíduos sólidos Classe II-A

O Município se responsabilizará pela unidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) legalmente licenciado. A operação do Aterro Sanitário deverá atender a todas as Normas Técnicas específicas além de toda a legislação ambiental aplicável na espécie.

A Demanda para destinação final é estimada em aproximadamente 80 toneladas/dia de resíduos classe II-A.

Os serviços da destinação final dos resíduos não inertes, classe II-A (domiciliar/comercial, poda, capina, ...) serão medidos pela quantidade de toneladas de resíduos sólidos efetivamente pesados na balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário de Varginha.

4. MÃO DE OBRA

Competirá à Contratada a contratação de mão de obra, como motoristas, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados,



| |
|---|
| PLS.: |
| PROC.: |
| DATA: 08/05/17 |
| ASS.:  |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos, educados no tratamento e cuidadosos com o bem público.

A fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Varginha estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da Contratada a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.

Será terminantemente proibido aos funcionários da Contratada executar serviços de catação ou triagem entre os resíduos sólidos recebidos na unidade de transbordo.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da Contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando crachá de identificação, sempre uniformizado, devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual (EPI'S), em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Caberá à Contratada apresentar na unidade de transbordo e no horário de trabalho, o veículo e equipamento necessário e suficiente para a realização dos serviços.

5. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos pertinentes ao





| | |
|--------|----------|
| PLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

objeto de presente Termo deverão estar em número compatível às necessidades de atendimento pleno aos serviços.

Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras freqüentes evitando o acúmulo de RSU a serem carregados e transportados ao aterro sanitário.

Os veículos transportadores deverão, obrigatoriamente, trafegar com suas cargas enlonadas evitando-se o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de RSU no trajeto até o Aterro Sanitário caberá à contratada às suas expensas efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

O Licitante deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira , capacidade mínima da caçamba de 1m³, capacidade de carregamento mínimo de 2(duas) toneladas, ano de fabricação não inferior a 10 anos.
- 01 (um) Caminhão trucado com PBT mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, equipado com equipamento roll on roll off para 23 (vinte e três) toneladas, ano de fabricação não inferior a 10 anos.
- 01 (um) Caçamba roll on roll off capacidade de 24 (vinte e quatro) m³ com vedação para chorume, ano de fabricação não inferior a 10 anos.

6. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

A Contratada deverá manter as edificações e instalações da unidade de transbordo do Município, correndo por sua conta as despesas necessárias para o adequado funcionamento e manutenção de seu trabalho.



| | |
|--------|----------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ao término contratual essas instalações deverão ser revertidas à Prefeitura em perfeitas condições de operação, admitindo os desgastes naturais pelo seu uso.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Prefeitura Municipal de Varginha, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de descargas irregulares de resíduos em vias públicas.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.

8. INÍCIO DA OPERAÇÃO

O início da operação do Transbordo ocorrerá concomitantemente ao início da operação do Aterro Sanitário, que está previsto para 01 de julho de 2017.

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será efetuada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais períodos, limitada a 60(sessenta) meses.

10. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a Contratada será remunerada com base na proposta de preços por quilograma dos resíduos transferidos.



| | |
|--------|----------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

11.1 As medições dos serviços dar-se-ão diariamente mediante a pesagem de cada caminhão, quando do transbordo. A pesagem ocorrerá na balança tipo rodoviária instalada junto ao Aterro Sanitário. A cada pesagem deverá ser gerado o “Tiquete de Balança”, o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

11.2 A prefeitura Municipal de Varginha, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, fará o acompanhamento permanente do serviço, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Esta poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível com este Termo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

12. PAGAMENTOS

Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, apurados em conformidade com as medições, serão efetuados no 10 ° (décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua prestação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou ainda a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo quando da prestação dos serviços.

13.02 A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, combustível, manutenção dos veículos / máquinas e outros incidentes sobre a prestação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| | |
|--------|----------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | |

serviços.

13.03 A contratada deverá responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da execução dos serviços objeto do presente Termo.

13.04 A contratada deverá dotar seu efetivo de uniformes profissionais e equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com as atividades destacadas neste Termo.

13.05 A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

13.06 A contratada deverá submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.07 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.08 A contratada deverá manter quadro de pessoal (operadores, motoristas e ajudantes) suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

13.09 A contratada deverá obedecer as ordens exaradas pela Secretaria Municipal de



| |
|--------------------------------------|
| FLS.: |
| PROC.: |
| DATA: 08 / 05 / 17 |
| ASS.: <i>[Handwritten Signature]</i> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meio Ambiente.

13.10 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro com as mesmas características em caso de defeito mecânico e quando sua paralisação for por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou mesmo quando o equipamento não apresentar rendimento operacional satisfatório, detectado pela fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Instrumento.

14.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando e registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.01.03. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

15. REAJUSTE DE PREÇOS:

15.01 - Poderá ser admitido o reajuste do contrato, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual, em face da superveniência de fatos devidamente comprovados que alterem os custos da prestação dos serviços, com base na variação do INPC – IBGE, tomando-se por

[Handwritten Signature]



| | |
|--------|-----------|
| FLS.: | |
| PROC.: | |
| DATA: | 08/05/17 |
| ASS.: | <i>df</i> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

base o mês da entrega da Proposta.

Varginha, 26 de abril de 2017.


Joadylson Barra Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente